

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
01/2025 - PROCESSO Nº 07/2025 ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA  
MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS E INTERMEDILAR EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de remoção de pacientes em Ambulância de Suporte Básico – Tipo B, dotadas de pessoal, materiais e equipamentos, em conformidade com a Portaria 2.048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, de um lado o Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE, com sede administrativa na Avenida Dr. Eduardo de Castilho nº 700, Centro, Penápolis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 55.750.301/0001-24, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo, Agnaldo Cesar Duarte, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e de outro lado a empresa Intermedilar Emergências Médicas LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.022.032/0001-86, estabelecida na [REDACTED] na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada por Ricardo de Araujo Sanchez, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] SSP-SP e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo alterar o referido Contrato de nº 03/2025, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a alteração da cláusula terceira sendo a prorrogação do prazo de vigência e da cláusula décima sendo o reajuste do valor dos serviços pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (janeiro 2026) que é 4,30%.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a celebração do presente aditivo em razão dos benefícios a serem auferidos pela população, quer pela não interrupção dos serviços contratados e que se manterão na vigência prorrogada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima indicado pelo período a contar de 10 de março de 2026 e término em 09 de março de 2027, do respectivo instrumento contratual e no disposto no artigo 106, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO VALOR**

Utilizando o índice indicado, fica reajustado o valor do quilometro de R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos) para R\$ 16,27 (dezesseis reais e vinte e sete centavos). Este novo valor será praticado a partir da data de 10 de março de 2026.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Contrato nº 03/2025 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penápolis, 18 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
**AGNALDO CESAR DUARTE**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**RICARDO DE ARAUJO SANCHEZ**  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO  
CPF [REDACTED]  
[REDACTED]

\_\_\_\_\_  
INGRID POLIANA LIPPE MARQUES  
RG nº [REDACTED]  
[REDACTED]